



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL

ATO TRT 19ª GP Nº 095/2009

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos do artigo 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966 e o artigo 236 do Regimento Interno,

R E S O L V E

Art. 1º - Adotar para a Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região e para as Varas do Trabalho sediadas no Estado de Alagoas, o calendário abaixo discriminado, que indica, até o final do **exercício de 2010**, os feriados nacionais, estaduais, municipais e dias santificados, afora aqueles que venham a ser fixados em lei.

JANEIRO	1º 02 a 06	(sexta-feira) (sábado a quarta-feira)	Dia da Confraternização Universal. Recesso Forense.
FEVEREIRO	15 e 16 17	(segunda e terça-feira) (quarta-feira)	Carnaval. Cinzas.
MARÇO	31	(quarta-feira)	Semana Santa.
ABRIL	1º e 02 21	(quinta e sexta-feira) (quarta-feira)	Semana Santa. Tiradentes.
JUNHO	03 24 29	(quinta-feira) (quinta-feira) (terça-feira)	Corpus Christi. São João (Lei Estadual nº 5508 de 7/7/93) São Pedro (Lei Estadual nº 5509 de 7/7/93)
AGOSTO	11 27	(quarta-feira) (sexta-feira)	Criação dos Cursos Jurídicos, Dia da Magistratura e Dia do Advogado Padroeira de Maceió–N. Sra. dos Prazeres
SETEMBRO	07 16	(terça-feira) (quinta-feira)	Independência do Brasil Emancipação Política de Alagoas
OUTUBRO	12 28	(terça-feira) (quinta-feira)	Padroeira do Brasil Servidor Público
NOVEMBRO	1º 02 15	(segunda-feira) (terça-feira) (segunda-feira)	Todos os Santos Finados Proclamação da República
DEZEMBRO	08 20 a 24 27 a 31	(quarta-feira) (segunda a sexta-feira) (segunda a sexta-feira)	N. Senhora da Imaculada Conceição Dia da Justiça (Feriado Nacional para efeitos forenses. Lei nº 5.010/66) Recesso Forense Recesso Forense



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL

ATO TRT 19ª GP Nº 095/2009 (continuação)

Art. 2º - As Varas do Trabalho sediadas no interior do Estado de Alagoas deverão observar os feriados locais.

Publique-se.

Maceió, 07 de outubro 2009.

• **Original assinado**

JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA
Desembargador Presidente